



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **CAMPEONATO PARANAENSE**  
Jogo: ITAIPULANDIA FUTSAL x CMF MEDIANEIRA  
Data: 17.10.2020  
Jogo: SB31

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em desproveito de:

**TIAGO BORGES BARCELOS**, atleta da equipe Itaipulandia Futsal, registro 319611, foi excluído da partida, aos 26'25'' por agarrar o seu adversário próximo a área da sua equipe. O mesmo já tinha recebido o cartão amarelo em função de atingir o adversário na altura do peito. Após a expulsão proferiu a seguintes palavras ao árbitro: "*pau no cú, filho da puta, te pego lá fora*".  
**Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 258, caput e art. 258, §2º, inciso II do CBJD;**

**WEDSON FELIPE LOPES DOS SANTOS**, atleta da equipe CFM Medianeira Futsal, registro 465901, foi excluído da partida, aos 28'48'' por provocar a atletas e comissão técnica após a sua equipe anotar um gol.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 258 A do CBJD;

**DANIEL MALDANER**, preparador físico da equipe Itaipulândia *Futsal*, registro 029164G/PR, foi excluído da partida, aos 28'48'' por levantar do seu banco e ir em direção ao atleta Wedson da equipe CFM Medianeira

Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 258 do CBJD;

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.  
Curitiba, 04 de novembro de 2020.

  
Jefferson Halles dos Santos  
Procurador de Justiça Desportiva